ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO CAFÉ

ICC **113-3**

9 setembro 2014
Original: inglês

P

Conselho Internacional do Café
113.ª sessão
22 – 26 setembro 2013
Londres, Reino Unido

Admissão de observadores

Antecedentes

1. A regra 5 do Regulamento da Organização dispõe que, no início de cada sessão, o Conselho decidirá sobre a aceitação de observadores e designará os itens da ordem do dia da sessão do Conselho e das reuniões dos comitês que estarão abertos aos observadores aceitos[1]. Só os Membros poderão participar das reuniões do Comitê de Finanças e Administração. Os termos de referência da Junta Consultiva do Setor Privado (JCSP) (Anexo II do documento ICC-110-13) dispõem que, a convite da JCSP, poderão participar das reuniões da mesma não-membros, organizações pertinentes e especialistas em questões cafeeiras. Observadores, portanto, devem apresentar solicitações para participar das reuniões da JCSP através de seu Presidente.

2. Em setembro de 2013 o Conselho aprovou uma lista dos observadores a serem admitidos às sessões do ano cafeeiro subsequente (ver documento ICC-111-3 Rev. 1). No Anexo I reproduz-se uma lista dos observadores com admissão aprovada que, aos 8 de setembro de 2014, haviam confirmado sua presença. O Anexo será atualizado durante a sessão do Conselho, para refletir a evolução da situação dos observadores que comunicaram à OIC que desejam comparecer à sessão.

3. Outros observadores potenciais que desejem participar das reuniões deverão fazer chegar solicitações de status de observador ao Diretor-Executivo, por escrito, o mais tardar até 45 dias antes do início da sessão (isto é, até **7 de agosto de 2014** no caso da 113.ª sessão, no período de 22 a 26 de setembro de 2014).

4. Sugere-se que, nesta sessão, os itens relativos a finanças e administração que constam da ordem do dia do Conselho se restrinjam aos Membros exclusivamente.

[1] *O parágrafo 5 da regra 34 dispõe que o Regulamento da OIC também se aplicará às reuniões dos Comitês e de outros órgãos subsidiários e consultivos.*

5. Outras organizações e indivíduos que sejam convidados a comparecer a sessões do Conselho para fazer apresentações ou contribuições sobre tópicos específicos estão listados no Anexo I, e sua participação será unicamente para tratar dos itens pertinentes da ordem do dia.

Sessões de 2014/15

6. Propõe-se que, como em 2013/14, para simplificar o processo de aceitação de observadores e incentivar a presença de países não-membros e outros observadores, o Conselho aprove uma lista de observadores que poderão ser admitidos às sessões de março e setembro de 2014/15. No Anexo II reproduz-se uma lista de observadores que foram convidados a sessões anteriores do Conselho e cuja admissão no próximo ano cafeeiro poderia ser considerada. Também se propõe que os oradores dos seminários e workshops de 2014/15 sejam admitidos como observadores, e que os especialistas da área de estatística convidados a participar tanto das reuniões do Comitê de Estatística quanto da mesa-resonda de Estatística também sejam admitidos às sessões do Conselho como observadores.

7. Países e organizações que não constam da lista do Anexo II mas desejam status de observador devem fazer chegar sua solicitação desse status ao Diretor-Executivo, por escrito, até o mais tardar 45 dias antes da sessão (isto é, até 15 de janeiro e 30 de julho de 2015). Com respeito a outras organizações e indivíduos que sejam convidados a comparecer a sessões do Conselho para fazer apresentações ou contribuições sobre tópicos específicos, o Conselho seria informado do fato no início da sessão, e eles só compareceriam para os fins do item pertinente da ordem do dia.

8. O Conselho determinará em cada sessão os itens específicos abertos a observadores dessas categorias. No Anexo III são reproduzidos os Artigos 15 e 16 do Acordo de 2007 e a regra 5 do Regulamento da Organização Internacional do Café.

Ação

Solicita-se ao Conselho que aprecie a admissão dos observadores que constam da lista reproduzida nos Anexos I e II, os itens e reuniões abertos a eles na 113.ª sessão, e que aprecie e aprove os observadores que poderão ser admitidos às sessões do Conselho no ano cafeeiro de 2014/15.

OBSERVADORES QUE DESEJAM PARTICIPAR DA SESSÃO DO CONSELHO E DE OUTRAS REUNIÕES
SITUAÇÃO AOS 22 DE SETEMBRO DE 2014

Organizações intergovernamentais	**Reuniões / Itens de interesse**
Aliança Internacional das Mulheres do Café (IWCA)	Conselho e Comitês
Banco Africano de Desenvolvimento (AfDB)	Conselho e Comitês
Banco Asiático de Desenvolvimento (BAsD)	Conselho e Comitês
Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID)	Conselho e Comitês
Banco Mundial	Conselho e Comitês
CABI	Conselho e Comitês
Centro de Comércio Internacional (CCI)	Conselho e Comitês
Corporação Financeira Internacional (CFI)	Conselho e Comitês
Fundo Comum para os Produtos Básicos (FCPB)	Conselho e Comitês
Organização Interafricana do Café (OIAC)	Conselho e Comitês
Organização Internacional do Açúcar	Conselho e Comitês
Países não-membros	
Federação Russa	Conselho e Comitês
Japão	Conselho e Comitês
Peru	Conselho e Comitês
República da Coreia	Conselho e Comitês
Associações do setor privado[2]	
All Japan Coffee Association (AJCA)	Conselho e Comitês
Associação dos Cafés Finos da África (AFCA)	Conselho e Comitês
Federação Europeia do Café (FEC)	Conselho e Comitês
Outras associações que se dedicam ao café	
Associação 4C	Conselho e Comitês
Oradores do Fórum Consultivo e assessores do Grupo Central[2]	
Ángel Mario Martínez García, Diretor-Executivo, Progreso Foundation	Conselho e Comitês
Anton Timpers, Oficial Sênior de Investimentos, Agronegócios, Companhia de Financiamento do Desenvolvimento dos Países Baixos (FMO)	Conselho e Comitês
Carles Puigmarti Borrell, Oficial de Programas, Escritório de Cooperação Técnica, Agência Espanhola de Cooperação Internacional para o Desenvolvimento (AECID), Espanha	Conselho e Comitês
Eberhard Krain, Assessor, Sustentabilidade e Padrões nas Cadeias de Valor Agrícolas, Deutsche Gesellschaft für Internationale Zusammenardeit (GIZ), Alemanha	Conselho e Comitês

[2] *Ainda não incluídos nas delegações dos Membros ou dos observadores.*

Elisabeth Wilson, Gerente de Desenvolvimento de Negócios, Shared Interest	Conselho e Comitê
Femke de Jong, Administradora de Programas, Equipe América Latina, Companhia de Financiamento do Desenvolvimento dos Países Baixos (CBI)	Conselho e Comitês
Gaëlle Bonnieux, Chefe, Financiamento de Débitos Agrícolas, ResponsAbility Investments AG	Conselho e Comitês
Ian Lachmund, Diretor de Projeto, Parceria do Café para a Tanzânia, Deutsche Investitions und Entwicklungsgesellschaft mbH (DEG), Alemanha	Conselho e Comitês
José Luis Rhi-Sausi, Secretário Socioeconômico, Istituto Italo-Latino Americano (IILA), Itália	Conselho e Comitês
Massimo Battaglia, Oficial de Programas, Projetos Cafeeiros na América Central, Istituto Agronomico per l'Oltremare (IAO), Cooperação Italiana	Conselho e Comitês
Nelleke Veenstra, Oficial Sênior de Investimentos, Financiamento Comercial, Triodos Investment Management BV	Conselho e Comitê
Noemí Pérez, Presidente e Diretora-Executiva, Aliança Financeira para o Comércio Sustentável (FAST)	Conselho e Comitê
Pablo García Camacho, Agente Fiduciário, Neumann Foundation	Conselho e Comitês
Peter Veening, Gerente de Investimentos, Fundo Rural Rabobank	Conselho e Comitês
Renee Boelaars, Administrador Regional, Equipe América Latina, Companhia de Financiamento do Desenvolvimento dos Países Baixos (CBI), Países Baixos	Conselho e Comitês
Ted van der Put, Diretor de Programas, IDH Iniciativa de Comércio Sustentável	Conselho e Comitês
Apresentações / Contribuições sobre tópicos específicos	
Kimberley Easson, Instituto da Qualidade do Café (IQC)	Conselho e Comitês
Tim Schilling, Diretor-Executivo, World Coffee Research	Conselho e Comitês
Francesco Tramontin, Presidente da Força-Tarefa Vision 2020	Conselho e Comitês
Michael Opitz, Hanns R. Neumann Stiftung	Conselho e Comitês
Prof.º Giorgio Graziosi, Universitdade de Trieste	Conselho e Comitês
Chefe de Comunicações, Oxfam	Conselho e Comitês
Solicitações de admissão de novos observadores a esta sessão	
Agência do Café Robusta da África e Madagáscar (ACRAM) (documento ICC-113-3 Add.1)	Conselho e Comitês

ANEXO II

OBSERVADORES A SEREM ADMITIDOS ÀS SESSÕES DO CONSELHO EM 2013/14

Países não-membros

África do Sul
Arábia Saudita
Argélia
Argentina
Armênia
Austrália
Belarus
Belize
Botsuana
Camboja
Canadá
Chile
China
Cingapura
Coreia, República da
Croácia
Egito
Emirados Árabes Unidos
Ex-República Iugoslava da Macedônia
Federação Russa
Fiji
Guiné Equatorial
Irã, República Islâmica do
Islândia
Israel
Japão
Jordânia
Kuweit
Laos, Rep. Dem. Popular
Líbano
Líbia, Jamairia Árabe da
Malásia
Marrocos
Maurício
Mianmar
Moçambique
Nepal
Nova Zelândia
Omã
Paquistão
Peru
Sérvia
Síria, República Árabe da
Sri Lanka
Sudão
Trinidad e Tobago
Ucrânia
Uruguai

Organizações intergovernamentais

- Agência do Café Robusta da África e Madagáscar (ACRAM)
- Aliança Internacional das Mulheres do Café (IWCA)
- Banco Africano de Desenvolvimento (BAD)
- Banco Asiático de Desenvolvimento (BAsD)
- Banco Centro-Americano de Integração Econômica (BCIE)
- Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID)
- CABI
- Centro de Comércio Internacional UNCTAD/OMC (CCI)
- Comissão da Pesca do Atlântico Nordeste (NEAFC)
- Comissão do Codex Alimentarius
- Comitê Consultivo Internacional do Algodão (CCIA)
- Conferência das Nações Unidas sobre Comércio e Desenvolvimento (UNCTAD)
- Conselho Internacional do Grão
- Conselho Oleícola Internacional (COI)
- Corporação Financeira Internacional (CFI)
- Fundo Comum para os Produtos Básicos (FCPB)
- Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola (FIDA)
- Fundos Internacionais de Compensação pela Poluição do Petróleo (FIPOL)
- Grupo de Estados da África, Caribe e Pacífico (Grupo ACP)
- Grupo do Banco Mundial
- Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura (IICA)
  - Programa Regional para o Desenvolvimento e a Modernização da Cafeicultura da América Central, Panamá, República Dominicana e Jamaica (PROMECAFÉ)
- Liga dos Estados Árabes

- Organização das Nações Unidas para a Agricultura e a Alimentação (FAO)
- Organização das Nações Unidas para o Desenvolvimento Industrial (ONUDI)
  - Centro Internacional para a Ciência e a Alta Tecnologia (ONUDI-ICS)
- Organização dos Estados Americanos (OEA)
- Organização Interafricana do Café (OIAC)
- Organização Internacional do Açúcar
- Organização Internacional do Cacau (ICCO)
- Organização Mundial do Comércio (OMC)
- Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD)
- Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA)
- Secretariado da Comunidade Britânica

Outras associações que se dedicam ao café (incluindo associações científicas)

- Associação 4C
- Associação para a Ciência e a Informação sobre o Café (ASIC)
- Centro de Cooperação Internacional em Pesquisa Agronômica para o Desenvolvimento (CIRAD)
- Instituto da Qualidade do Café (IQC)
- Rede Mundial de Genômica do Café (ICGN)

Associações da Junta Consultiva do Setor Privado (JCSP)

Indicadas pelo Conselho para 2013/14 e 2014/15.

Oradores do Fórum Consultivo sobre Financiamento do Setor Cafeeiro

Convidados pelo Grupo Central e o Diretor-Executivo.

Assessores do Grupo Central

Indicados pelo Conselho.

Oradores dos seminários e workshop de 2014/15

Convidados pelo Diretor-Executivo.

Especialistas em Estatística que podem participar das reuniões do Comitê de Estatística e sessões do Conselho

- Ana Wilks (*Neumann Kaffee Gruppe*)
- Andrea Thompson *(Coffee Network)*
- Daniel Gibson (*Complete Commodity Solutions Ltd*)
- Euan Mann (*Complete Commodity Solutions Ltd*)
- Jon Stephenson (*Ecom Trading*)
- Judy Ganes *(J. Ganes Consulting LLC)*
- Keith Flury (*BNP Paribas*)
- Kona Haque (*ED&F Man*)
- Neil Rosser (*Armajaro Holdings*)

- Nicholas Strychalski (*Noble Americas Resource Corporation)*
- Oli Tritton (*Armajaro Holdings*)
- Rob Simmonds (*LMC International Ltd, Reino Unido*)
- Steve Pollard (*Marex Spectron*)
- Steve Wateridge (*Tropical Research Services*)
- Vincent Mounteux (*Touton S.A*)

ANEXO III

ACORDO INTERNACIONAL DO CAFÉ (AIC) DE 2007

ARTIGO 15
Cooperação com outras organizações

1) O Conselho poderá tomar medidas para consultar e cooperar com as Nações Unidas, com suas agências especializadas, com outras organizações intergovernamentais apropriadas e com organizações internacionais e regionais pertinentes. Ele deverá tirar o máximo proveito das oportunidades que o Fundo Comum para os Produtos Básicos e outras fontes de financiamento proporcionem. Entre essas medidas, podem contar-se as de caráter financeiro que o Conselho julgue oportuno tomar para a consecução dos objetivos do presente Acordo. Todavia, com respeito à execução de qualquer projeto que se realize em virtude de tais medidas, a Organização não contrairá obrigações financeiras em conseqüência de garantias dadas por Membros ou outras entidades. Nenhuma responsabilidade poderá ser imputada a um Membro da Organização, em virtude de sua condição de Membro, pelos empréstimos concedidos ou contraídos por outro Membro ou entidade com respeito a tais projetos.

2) Quando possível, a Organização também poderá solicitar a Membros, a não-membros e a agências doadoras e outras agências informações sobre projetos e programas de desenvolvimento centrados no setor cafeeiro. Quando oportuno, e com a anuência das partes interessadas, a Organização poderá colocar essas informações à disposição de tais organizações e dos Membros.

ARTIGO 16
Cooperação com organizações não-governamentais

Na consecução dos objetivos do presente Acordo, a Organização poderá, sem prejuízo do disposto nos Artigos 15, 29, 30 e 31, estabelecer e fortalecer atividades cooperativas com as organizações não-governamentais apropriadas que possuam perícia nos aspectos relevantes do setor cafeeiro e com outros peritos em assuntos cafeeiros.

REGULAMENTO DA ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO CAFÉ

REGRA 5
Observadores

1. Qualquer organização a que faz referência o Artigo 16 do Acordo, incluindo associações e órgãos do setor cafeeiro privado, poderá solicitar status de observador para uma sessão do Conselho, mediante solicitação escrita, apresentada ao Diretor-Executivo pelo menos 45 dias antes da sessão.

2. A solicitação escrita deverá indicar os itens da ordem do dia que sejam de interesse. Se necessário, o Diretor-Executivo solicitará outras informações de que o Conselho precise ao apreciar tais solicitações. Pelo menos 30 dias antes da sessão, o Diretor-Executivo distribuirá a todos os Membros os nomes das organizações que estejam solicitando status de observador, bem como outras informações e uma proposta para ação do Conselho com referência a cada solicitação.

3. Os comentários e/ou possíveis objeções dos Membros às solicitações acima deverão ser comunicadas por escrito ao Diretor-Executivo pelo menos 15 dias antes da sessão. Pelo menos 10 dias antes da sessão, o Diretor-Executivo distribuirá a todos os Membros os comentários que houver sobre tais solicitações e fornecerá informações a respeito aos solicitantes interessados. No início de cada sessão, o Conselho decidirá sobre a aceitação de observadores e designará os itens da ordem do dia do Conselho que estarão abertos aos observadores aceitos.

4. O Conselho também poderá convidar organizações ou pessoas a comparecer a sessões do Conselho para fazerem apresentações ou contribuições sobre um tópico específico a ser apreciado pelo Conselho. Os observadores não terão voz nos trabalhos do Conselho, seus comitês e órgãos subsidiários, a não ser a convite dos respectivos Presidentes.